



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL Nº 03/2009**

**A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna público que estará disponibilizando recursos, para a viabilização de projetos voltados a prevenção e atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, dependentes de substâncias psicoativas.

**1. OBJETIVO GERAL**

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas a prevenção e ao atendimento de Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade, dependentes de substâncias psicoativas, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de programas e projetos que tenham ações com características de rede.

**2. OBJETIVOS ESPECIFICOS**

**2.1.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco e de vulnerabilidade ; em especial voltados ao problema social das drogas nas diversas áreas de atuação, prevenção e reinserção social;

**2.2.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades não governamentais e governamentais voltadas à proteção e defesa de crianças e adolescentes, em especial na prevenção e recuperação de dependentes psicoativos;

**2.3.** Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Estado, promovendo a cidadania de crianças e de adolescentes, em especial na prevenção e recuperação de dependentes psicoativos.

**3. PUBLICO ALVO**

**3.1** Crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, em especial dependentes de substâncias psicoativas.

**4. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO**

**4.1.** Prevenção e /ou atendimento ao usuário de substâncias psicoativas.

**4.2.** Fortalecimento dos vínculos familiares;

**4.3.** Implementação e fortalecimento de ações protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, usuárias de substâncias psicoativas;

**4.4.** Trabalho em rede e parcerias;

**4.5.** Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;

**4.6.** Atividades de esporte, cultura e lazer;

**5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo anexo ao presente Edital, com original e três cópias, devendo as páginas serem numeradas seqüencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável.

Todos os Projetos de âmbito municipal devem ser encaminhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – com cópia da ata e da resolução que os aprovou e acompanhados dos seguintes documentos:

**5.1 Para Municípios:**

**5.1.1** Declaração expedida pelo Prefeito Municipal comprovando a existência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**5.1.2** A comprovação de previsão orçamentária e de existência de recursos próprios referentes à contrapartida mínima exigível para complementar a execução do objeto, conforme LDO 13.021 de 04 de agosto de 2008, artigo 16, do Estado do Rio Grande do Sul;

**5.2 Para Entidades Não Governamentais:**

**5.2.1.** Declaração comprovando o pleno e regular funcionamento da entidade emitido pela Prefeitura Municipal;

**5.2.2** Declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA comprovando o registro da entidade e da inscrição do programa no COMDICA;

**5.2.3** Registro atualizado junto à SJDS.

**6. DOS PRAZOS**

**6.1** Os projetos deverão ser encaminhados impreterivelmente **até o dia 14 de Setembro de 2009**, para a Direção Geral da SJDS, considerando para esta data o carimbo de postagem no correio ou data de entrega na Direção Geral da SJDS, na av. Borges de Medeiros, nº 1501, 8º andar CEP: 90.119-900- Porto Alegre, no horário das 08h30m às 12h e das 13h30m às 18h.

**6.2 De 15 de setembro à 06 de outubro de 2009** – avaliação e aprovação dos projetos;

**6.3 Dia 07 de Outubro de 2009** – divulgação dos projetos aprovados;

**6.4 Dia 21 de Outubro** - data limite para entrega de documentação para formalização do convênio

**6.5 Dia 30 de Novembro de 2009** – Formalização dos convênios;

**7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**7.1.** Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Secretário de Estado da Justiça e do Desenvolvimento Social, que atribuirão nota a cada projeto, conforme os critérios relacionados no item abaixo.

**7.2.** Serão considerados os seguintes critérios:

a) Apresentar o projeto e plano de trabalho conforme modelo disponibilizado no site

[www.sjds.rs.gov.br](http://www.sjds.rs.gov.br), linck convênios

b) Observância do Edital (foco, diretrizes, objetivos, população alvo, estratégias de atendimento);

c) Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parcerias na execução);

d) Mérito (intencionalidade do projeto);

e) Relevância (importância do projeto perante a realidade local);

f) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

g) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do Tesouro;

h) Experiência na prevenção e atendimento de crianças e adolescentes quanto a substâncias psicoativas;

i) Viabilidade técnica e financeira.

**7.3.** No caso de empate na avaliação de projetos, será considerado como critério de desempate o município com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Persistindo o empate, serão considerados, pela ordem, os critérios de relevância e, após, o de impacto social.

**7.4.** Na avaliação dos projetos, deverá ser considerada a não concentração dos recursos em um mesmo Município.

**7.5.** Serão desclassificados os projetos que ultrapassarem o limite máximo previsto nos itens 8.2 e 8.3.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1 – Para Municípios:**

**8.1.1** – Serão selecionados 10 projetos no valor máximo de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), para despesas correntes, mais a contrapartida, e 10 projetos no valor máximo de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), para despesas de capital, mais a contrapartida.

**8.2 - Para Entidades:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.2.1 - Serão selecionados 04 Projetos no valor máximo de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), para despesas de capital, e 20 Projetos no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas correntes.

**9. CONVENIAMENTO DOS PROJETOS**

**9.1.** Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Instrução Normativa CAGE nº 01/06, disponibilizada no “site” da SJDS, no link convênios ([www.sjds.rs.gov.br](http://www.sjds.rs.gov.br));

**9.2.** Os documentos necessários devem ser providenciados com antecedência, para fins de conveniamento.

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** Deverá obedecer as normas da Instrução Normativa CAGE 01/2006;

**10.2.** Deverá ser acompanhada de um relatório do COMDICA com a avaliação da execução do projeto, dirigido a SJDS, Divisão de Prestação de Contas.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital não serão apreciados.

**11.2.** Os projetos aprovados serão divulgados através do site da SJDS – [www.sjds.rs.gov.br](http://www.sjds.rs.gov.br)

**11.3.** Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (051) 3288-6443, ou pelo e-mail: [edital03-2009@sjds.rs.gov.br](mailto:edital03-2009@sjds.rs.gov.br).

Porto Alegre, 04 de Agosto de 2009.

**FERNANDO SCHULER**

Secretário de Estado da Justiça  
e do Desenvolvimento Social.